



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC. Nº 00748/17

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2016

Órgão/Entidade: Secretaria de Estado da Educação

Relator: Cons. Arnóbio Alves Viana

Responsável: Aléssio Trindade de Barros

**EMENTA: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO–
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –
Regularidade. Encaminhamento de cópia desta
decisão à DIAFI.**

ACÓRDÃO AC2-TC-00211 /2018

Vistos, relatados e discutidos os autos da Adesão do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação-SEE, à Ata de Registro de Preços Nº 001/2.016 da Universidade Federal do Rio Grande do Norte- RN, seguida de contrato nº 096/2016, relativa ao Pregão Eletrônico – SRP Nº 066/2015, objetivando a aquisição de computadores para compor os laboratórios de informática, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação. **Acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do voto do relator, em:

- 1) **CONSIDERAR REGULARES** a referida Adesão e o contrato dela decorrente.
- 2) **ENCAMINHAR** à Auditoria cópia desta decisão, para quando da análise da Prestação de Contas da Secretaria de Estado da Educação- SEE, exercício de 2015 e 2016 , acompanhar a execução do que foi firmado no Contrato deste procedimento licitatório.

**Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas
Publique-se, registre-se e intime-se.**

**TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara, Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coêlho
Costa**

João Pessoa, 06 de março de 2018.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC Nº 00748/17

RELATÓRIO

CONSELHEIRO ARNÓBIO ALVES VIANA (Relator): O Processo TC Nº 00748/17, trata da Adesão do Estado, por intermédio da SEE, à Ata de Registro de Preços Nº 001/2.016, seguida de contrato nº 096/16, relativa ao Pregão Eletrônico - Nº 066/2.015, objetivando a aquisição de computadores para compor os laboratórios de informática, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação, no valor de R\$ 14.993.918,00 (catorze milhões, novecentos e noventa e três mil e novecentos e dezoito reais), fls.220/235.

A Divisão de Licitações e Contratos – DILIC, após analisar os documentos que instruem o presente processo, concluiu pela regularidade da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2.016 e do contrato dele decorrente (**fls. 238/240**).

O Ministério Público Especial chamado a se pronunciar, conforme decidido na sessão de 19.12.2017, emitiu Parecer, de lavra do Procurador MANOEL ANTÔNIO DOS SANTOS NETO, opinando pela **regularidade** do procedimento ora em análise (fls.244/245)

O interessado não foi notificado acerca da inclusão do processo na pauta desta sessão.

É o relatório.

VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto Voto pela:

1. **regularidade** da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2.016, seguida de contrato nº 096/16.
2. **encaminhamento** à DIAFI de cópia desta decisão, para quando da análise das Prestações de Contas da Secretaria de Estado da Educação- SEE, exercício de 2015 e 2016, acompanhar a execução do que foi firmado no Contrato deste procedimento licitatório. **É o voto.**

Cons. Arnóbio Alves Viana
Relator

Lscl

Assinado 20 de Março de 2018 às 10:20



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
PRESIDENTE

Assinado 19 de Março de 2018 às 19:36



Cons. Arnóbio Alves Viana
RELATOR

Assinado 23 de Março de 2018 às 11:50



Manoel Antonio dos Santos Neto
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO